



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail
prefgnt@terra.com.br*

LEI Nº 34/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM AS DESPESAS DO POSTO ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a arcar com as despesas do Posto Eleitoral e com funcionário para o referido Posto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 18 de novembro de 1.997.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal